



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br



LEI MUNICIPAL n. 1403 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Autoria - Câmara Municipal)

Concede abono de Natal aos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARAGRAFOS 5º e 7º, da LOA, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido um **Abono de Natal**, no valor de **R\$. 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais) a todos os servidores públicos do Poder Legislativo, no mês de Dezembro/2015.

Artigo 2º)- O abono de que trata esta Lei:

- I - será pago no exercício de 2015;
- II - não será incorporado, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor e/ou beneficiário do Iprenag;
- III - não será computado para cálculo de vantagem pecuniárias;
- IV - não será considerado para o cálculo de vantagem pecuniárias;
- V - não será considerado para o cálculo de percentual de 1/3 (um terço) de férias e 13º (décimo terceiro) salário;
- VI - não será concedido em situação de acumulação legal de cargo ou função pública municipal.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes de execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Resolução do Poder Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

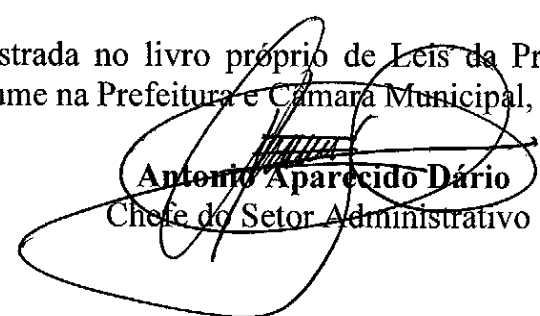
Em, 30 de Dezembro de 2015.

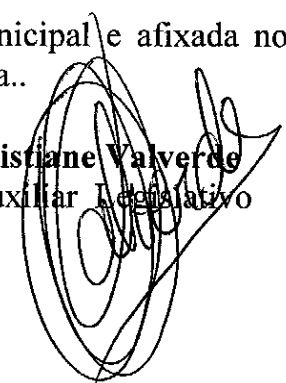

VALDECI INÁCIO
Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO
1º Secretário


MANOEL PRATES DE MATTOS
2º Secretário

Registrada no livro próprio de Leis da Prefeitura Municipal e afixada nos locais de costume na Prefeitura e Câmara Municipal, na data supra..


Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo


Cristiane Valverde
Auxiliar Legislativo